



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 33112/2022

**EDITAL Nº 207/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO.** O Município de Canoas, torna público, através da Secretaria Municipal da Cultura, a abertura do processo para inscrição e seleção de Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura para concessão de auxílio emergencial realizado em cota única, através do convênio com a Secretaria da Cultura – SEDAC, em conformidade com o Decreto 55.967 de 30 de junho de 2021 do Poder Executivo Estadual. O presente Chamamento Público tem a finalidade exclusiva de abrir inscrições para o auxílio emergencial cultural aos profissionais da cultura, afetados com a pandemia. Os interessados, poderão realizar a sua inscrição presencial e gratuita, de posse de toda a documentação exigida, no período compreendido entre **o dia 11/07/2022 a 15/07/2022**, na Secretaria Municipal da Cultura – SMCULT, sito a rua Ipiranga,105, Centro, Canoas/RS, das 08h às 18h. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 33112/2022

**EDITAL Nº 207/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas/RS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Nedy de Vargas Marques, TORNA PÚBLICO, através da Secretaria Municipal da Cultura, a abertura do processo para inscrição e seleção de Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura para concessão de auxílio emergencial realizado em cota única, através do convênio com a Secretaria da Cultura – SEDAC, em conformidade com o Decreto 55.967 de 30 de junho de 2021 do Poder Executivo Estadual. O presente Chamamento Público tem a finalidade exclusiva de abrir inscrições para Profissionais da cultura, residentes no Município de Canoas, a fim de fomentar a cultura canoense e tendo em vista que foram muito afetados com a pandemia, de acordo com os seguintes itens e condições:

**2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 285 (duzentos e oitenta e cinco) Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura para concessão de auxílio emergencial, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o pagamento será realizado em cota única, através do convênio com a Secretaria da Cultura – SEDAC, em conformidade com o Decreto nº 55.967, de 30 de junho de 2021, do Poder Executivo Estadual.

2.2. A concessão do auxílio emergencial, se dará para os agentes da Cadeia Produtiva da Cultura, pessoas físicas, identificadas por CPF, que se enquadrarem nos requisitos indicados neste edital aos quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas no combate a pandemia da Covid-19.

2.3. Os agentes da Cadeia Produtiva da Cultura, serão selecionados por ordem de inscrição, os 285 (duzentos e oitenta e cinco) primeiros inscritos que estiverem de acordo com as normas deste edital estarão aptos a receber o auxílio emergencial.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar do presente Chamamento Público, Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura, que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser residente e domiciliado no município de Canoas/RS;

3.1.2. Não ser servidor público;

3.1.3. Não ser menor de 18 (dezoito) anos;

3.1.4. Não ter vínculo empregatício vigente;

3.1.5. Não ser aposentado ou pensionista;

3.1.6. Comprovar ser profissional da Cadeia Produtiva da Cultura.

3.1.6.1. São considerados como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

3.2. É vedada a multiplicidade de inscrições, ou seja, apenas uma inscrição por CPF.

3.2.1. Em casos de duplicidade de inscrições pelo mesmo CPF, será considerada válida a primeira e excluídas as demais.

3.3. É vedada a participação de membros da Comissão Avaliadora deste Edital, bem como membros de comissões dos editais municipais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 33112/2022

3.4. As vagas serão destinadas aos profissionais da cultura que não foram contemplados no edital 313/2021.

3.4.1. Exceto se selecionado e não compareceu em prazo hábil para assinatura de aceite, portanto não acessou o benefício com o recebimento do cartão.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os interessados poderão realizar a sua inscrição no período de **11/07/2022 a 15/07/2022** na Secretaria Municipal da Cultura – SMCULT, sito a rua Ipiranga,105, Centro, Canoas/RS, das 08h às 18h, de posse de toda a documentação exigida.

4.2. Não serão aceitos documentos entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado e que por qualquer razão, não tenham chegado em tempo hábil.

4.3. Os Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura que tiverem sua inscrição homologada e publicada no Diário Oficial do Município, deverão comparecer, conforme cronograma que será divulgado, para a assinatura da Declaração de Aceite, documento que dará direito ao recebimento do Auxílio Emergencial, conforme Anexo I deste edital.

4.4. O beneficiário deverá apresentar documento de identidade com foto para assinar a Declaração de Aceite.

4.5. A assinatura será na sede da Secretaria Municipal da Cultura – SMCULT, sito a rua Ipiranga,105, Centro, Canoas/RS.

#### **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

5.1. Cópia do documento de Identidade válido e com foto:

5.2. Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF

5.3. Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do beneficiário (compreendido período de vigência até 90 dias).

5.3.1. O beneficiário deve ser residente e domiciliado em Canoas.

5.3.2. Em caso de endereço de terceiros, será necessário a declaração assinada em nome de terceiros com o RG do proprietário (Modelo Anexo II), ou em caso de cônjuge será necessário a certidão de casamento ou união estável, ou ainda em caso de parentes de primeiro grau será necessário o RG do parente.

5.4. Registro da trajetória cultural – Portfólio com o registro das atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o mês de março de 2020 acompanhado do currículo.

#### **5.5. Observações relativas aos documentos de inscrição:**

5.5.1. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta;

5.5.2. A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste chamamento público.

5.5.3. Inexistindo data de validade nas certidões e/ou certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos para a realização deste programa serão provenientes da dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0045.2201.0000.33.90.48 – Fonte 1 – Contrapartida e Fonte 1464 – Vinculada.

6.1.1. O recurso total destinado para este edital é de R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 33112/2022

6.2. Cada beneficiário do Auxílio Emergencial da Cultura receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em cota única, dos quais R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura – SEDAC cujos recursos são oriundos do FAC – Fundo Apoio à Cultura e R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo município de Canoas/RS, em forma de contrapartida.

6.2.1. O repasse aos beneficiários se dará através do cartão Banricard Programas Sociais, disponibilizado pela empresa BANRISUL CARTÕES SA para atendimento do Auxílio Emergencial para os profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura em conformidade com o Decreto nº 55.967, de 30 de junho de 2021 do Poder Executivo Estadual, que institui auxílio emergencial específico da cultura e do esporte, para execução no ano de 2021, com recursos do Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAIPE/RS, do respectivo Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul – FAC/RS e do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – Fundo PRÓESPORTE/RS, em formato de coinvestimento com os municípios gaúchos.

6.2.1.1. Cada beneficiário terá direito a um cartão magnético para utilização na rede de estabelecimentos previamente cadastradas;

6.2.1.2. Os cartões serão entregues mediante assinatura de protocolos de entrega, a serem assinados pelos beneficiários na Secretaria da Cultura;

6.2.1.3. O cartão deverá ser utilizado em qualquer rede credenciada.

## **7. VEDAÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. É vedado o pagamento do auxílio emergencial para:

7.1.1. Servidor público;

7.1.2. Aposentado ou pensionista;

7.1.3. Membros da Comissão Avaliadora deste edital.

## **8. DA COMISSÃO AVALIADORA**

8.1. A comissão avaliadora será formada por 6 (seis) servidores da Secretaria Municipal da Cultura, listados a seguir:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função</b>
Cristina Colares Pereira	124148	Diretora
Fátima Clarice Nunes de Oliveira	124163	Diretora
Deise Viegas de Azevedo	92223	Chefe de Unidade
Claudete Machado Ferreira	57649	Chefe de Unidade
Helen Pannebecker	124273	Assessora de Governança
Alexsandra Zanette Welyky	75591	Assessora Técnica II

## **9. DO CRONOGRAMA**

Período de inscrições	As inscrições acontecerão no período de 11/07/2022 à 15/07/2022 na Secretaria Municipal da Cultura – SMCULT, sito a rua Ipiranga,105, Centro, Canoas/RS, das 08h às 18h
Divulgação da listagem preliminar dos beneficiários selecionados	Publicação no Diário Oficial do Município de Canoas em data a ser definida.
Período de Recursos	05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 33112/2022

Período de Avaliação dos pedidos de Recursos pela Comissão Avaliadora	3 (três) dias úteis a contar da data de término do período de Recursos.
Divulgação da listagem final dos beneficiários.	Publicação no Diário Oficial do Município de Canoas, e no site da Prefeitura Municipal de Canoas <a href="http://www.canoas.rs.gov.br">www.canoas.rs.gov.br</a> .
Assinatura da Declaração de Aceite para recebimento do Auxílio Emergencial pelos beneficiários habilitados.	Conforme cronograma que será divulgado pela Secretaria Municipal da Cultura – SMCULT, sito a rua Ipiranga, nº 105, Centro, Canoas/RS..

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os profissionais da Cultura inabilitados poderão realizar pedido de recurso, no período de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) através do e-mail: [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br)

10.2. Após o recebimento dos recursos, os documentos serão avaliados pela Comissão Avaliadora, formada por servidores da Secretaria Municipal da Cultura, e terão seus pareceres com a sua devida homologação, publicados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canoas [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

## 11. DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

11.1 Qualquer irregularidade constatada com beneficiários contemplados, por recebimento indevido de benefícios, poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Cultura pelo e-mail [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br) ou informado pelo telefone (51) 3425.7702, Opção 4, para fins de controle social.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

12.1.1. **Anexo I** – Declaração – Auxílio Emergencial da Cultura;

12.1.2. **Anexo II** – Modelo de Declaração de Residência em Nome de Terceiros;

12.1.3. **Anexo III** – Termo de Aceite.

12.2. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone 3425.7702, Opção 4, ou na Secretaria Municipal da Cultura, Rua Ipiranga, nº 105, de segunda a sexta-feira das 09 às 18 horas.

12.3. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Cultura pelo e-mail [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br)

12.4. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Edital de chamada Pública SEDAC nº. 04/2021 e Decreto Estadual nº. 55.967/2021.

12.5. A Comissão de Avaliação, da Secretaria Municipal da Cultura, será responsável por julgar e responder às impugnações.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

Pelo presente convênio responderá pela fiscalização a servidora Fátima Clarice Nunes de Oliveira.

## 14 DO FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 33112/2022

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

**15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Nome: Claudete Machado Ferreira; Cargo: Professora; Matrícula: 57649



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 33112/2022

**EDITAL Nº. 207/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA**

Eu, \_\_\_\_\_, profissional da cadeia produtiva da cultura, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de Canoas declaro para fins de recebimento do auxílio emergencial da cultura que:

- Não possuo vínculo empregatício, não tendo nenhum contrato de trabalho ativo;
- Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal;
- Não recebo aposentadoria ou pensão;
- Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, cidade, CPF) pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social;
- Autorizo o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação, ao público em geral, junto a SEDAC – Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e Prefeitura Municipal de Canoas. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Beneficiário)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 33112/2022

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.207/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão)  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins que \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_  
(nacionalidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão)\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no  
RG nº \_\_\_\_\_ possui residência e domicílio à \_\_\_\_\_  
(Rua/Avenida), nº \_\_\_\_\_(bairro), CEP nº \_\_\_\_\_ no  
município de Canoas – RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 33112/2022

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 207/2022**

**ANEXO III**

**TERMO DE ACEITE**

Declaro, para os devidos fins, estar ciente do recebimento do Auxílio Emergencial Canoas que será pago em parcela única no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A concessão do auxílio visa fomentar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Canoas, de acordo com o Decreto nº 55.967/2021 do Poder Executivo Estadual.

Dou ciência de que o recebimento do Auxílio Emergencial Canoas é exclusivo para trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, residentes no município de Canoas.

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura

---

CPF